

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Declara de utilidade pública o Instituto Equilíbrio de Assistência Sociocultural e Ambiental, com sede no Município de Catalão/GO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos dos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO EQUILÍBRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 44.493.227/0001-91, com sede no Município de Catalão/GO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PLENÁRIO IRIS REZENDE MACHADO**, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**JAMIL CALIFE**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade declarar de utilidade pública o INSTITUTO EQUILÍBRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.

O Instituto Equilíbrio de Assistência Sociocultural e Ambiental, é uma associação civil de caráter filantrópico, social, beneficente, de assistência educacional, cultural e socioambiental e de incentivo à capacitação, incentivo à pesquisa, com finalidade nobre baseadas na ampliação de oportunidades aos adolescentes e jovens frente aos desafios futuros, inclusive na busca pelo primeiro emprego.

A entidade cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade e preenchido todos os requisitos legais, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

**PLENÁRIO IRIS REZENDE MACHADO**, em                    de                    de 2023.

  
**JAMIL CALIFE**  
Deputado Estadual



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Ricardo Augusto Machado**, inscrito no CPF: 178.623.178-66, declaro, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Estatuto e Ata de Eleição do **Instituto Equilíbrio de Assistência Socio Cultural e Ambiental** se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Catalão, 18 de dezembro de 2023.

RICARDO AUGUSTO  
MACHADO:1786231  
7866

Assinado de forma digital por  
RICARDO AUGUSTO  
MACHADO:17862317866  
Dados: 2023.12.18 13:18:43 -03'00'

---

**Presidente Benemérito**



## DECLARAÇÃO

Eu, **Ricardo Augusto Machado**, presidente do **Instituto Equilíbrio de Assistência Socio Cultural e Ambiental**, Estado de Goiás, portador do CPF 178.623.178-66, venho através desta declarar que a cópia do Estatuto e a Ata de Assembleia Geral de eleição da atual diretoria são verdadeiras.

Catalão, 18 de dezembro de 2023.

RICARDO AUGUSTO  
MACHADO:17862317  
866

Assinado de forma digital por  
RICARDO AUGUSTO  
MACHADO:17862317866  
Dados: 2023.12.18 13:18:58 -03'00'

**Ricardo Augusto Machado**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104767009533**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : RICARDO AUGUSTO MACHADO

Nome da Mãe : MARIA LUIZA FAGGIONI MACHADO

Data de Nascimento : 25/09/1973

CPF : 17862317866

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104767009533**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 13:01:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento digitalmente em 18/12/2023 - 13:01:23  
no código: 104767009533, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104067079702**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : VANESSA COELHO MENDES DE MACEDO  
Nome da Mãe : VALDELICE COELHO MENDES DE MACEDO  
Data de Nascimento : 22/06/1996  
CPF : 01640973176

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104067079702**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:54:40  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104867079751**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS

Nome da Mãe : MARIA PEREIRA CHAGAS

Data de Nascimento : 05/08/1976

CPF : 03057885667

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104867079751**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:53:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º. II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento digitalmente em 18/12/2023 - 11:53:58  
no código: 104867079751, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104767009712**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO

Nome da Mãe : MARLENE ROSA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 18/02/1977

CPF : 80431348120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104767009712**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:52:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento digitalmente em 18/12/2023 - 11:52:34  
no código: 104767009712, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104067029716**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS  
Nome da Mãe : MARIA PEREIRA CHAGAS  
Data de Nascimento : 05/08/1976  
CPF : 03057885667

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104067029716**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:53:24  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento digitalmente em 18/12/2023 - 11:53:24  
no código: 104067029716, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104067009764**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CELMA VIANA MENDES  
Nome da Mãe : LUCILEIA VIANA MENDES  
Data de Nascimento : 20/06/1989  
CPF : 02793713147

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104067009764**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:50:41  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104467029722**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO  
Nome da Mãe : MARLENE ROSA DE OLIVEIRA  
Data de Nascimento : 18/02/1977  
CPF : 80431348120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104467029722**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:51:25  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento digitalmente em 18/12/2023 - 11:51:25  
número de código: 104467029722, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104467089736**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LINALDO DAVID DINIZ  
Nome da Mãe : REINALDA RAMOS DINIZ  
Data de Nascimento : 17/09/1981  
CPF : 04789006603

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104467089736**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:49:05  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023

Tribunal  
Documento  
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento digitalmente em 18/12/2023 - 11:49:05  
no código: 104467089736, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104767099788**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CELMA VIANA MENDES  
Nome da Mãe : LUCILEIA VIANA MENDES  
Data de Nascimento : 20/06/1989  
CPF : 02793713147

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104767099788**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:50:04  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104767069998**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LINALDO DAVID DINIZ  
Nome da Mãe : REINALDA RAMOS DINIZ  
Data de Nascimento : 17/09/1981  
CPF : 04789006603

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104767069998**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:48:36  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento digitalmente em 18/12/2023 - 11:48:36  
no código: 104767069998, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104867009992**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : FERNANDA SILVA PIRES  
Nome da Mãe : MARISE DE FATIMA SILVA PIRES  
Data de Nascimento : 01/07/1988  
CPF : 02164165152

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104867009992**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:47:51  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104067059903**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : FERNANDA SILVA PIRES  
Nome da Mãe : MARISE DE FATIMA SILVA PIRES  
Data de Nascimento : 01/07/1988  
CPF : 02164165152

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104067059903**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:44:39  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104167089701**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : VANESSA COELHO MENDES DE MACEDO

Nome da Mãe : VALDELICE COELHO MENDES DE MACEDO

Data de Nascimento : 22/06/1996

CPF : 01640973176

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104167089701**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de dezembro de 2023, às 11:55:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 18 de dezembro de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento assinado digitalmente em 18/12/2023 - 11:55:20  
Localizar pelo código: 104167089701, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**44.493.227/0001-91**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**17/11/2021**

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**INSTITUTO EQUILIBRIO SOCIAL**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R MARCILIO D COSTA**

NÚMERO  
**431**

COMPLEMENTO  
**QUADRA65 LOTE 40**

CEP  
**75.706-620**

BAIRRO/DISTRITO  
**LOTEAMENTO SANTA CRUZ**

MUNICÍPIO  
**CATALAO**

UF  
**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**PROCESSOS@GESTAOSOLUCAO.COM.BR**

TELEFONE  
**(34) 3212-4645**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**17/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2023** às **16:06:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- 1) Versão atualizada do estatuto, devidamente registrado;

Rua Marcílio D. Costa, 431 – Santa Cruz – Catalão – Cep. 75706-620  
Telefone: 64 99968-1946



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

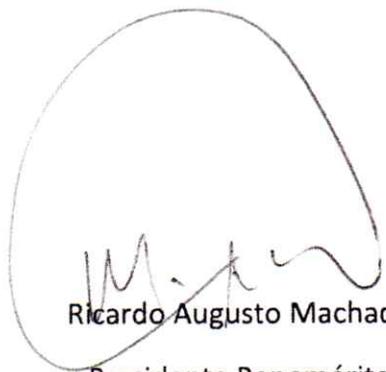
## REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Pelo presente, solicito a terceira alteração estatutária do **INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL**, portador do CNPJ 44.493.227/0001-91, ao **CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS**; CNPJ: 02.713.014/0001-88.

Anexamos:

- Edital de Convocação;
- ATA APROVANDO A 3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do **INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL** ;
- Lista de Presença.

Cordialmente,



Ricardo Augusto Machado

Presidente Benemérito

## INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. PAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2500 FAX: (64) 3442-8014

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **RICARDO AUGUSTO MACHADO**  
O ou Fé. Em testemunho da verdade  
Catalão - GO, 1º de julho de 2023

Bel. Samara Cristina Sampaio Sampaio  
<cargoofticial>

Selo Digital 0137290524300100380031003900340033003A005000

em http://extrajudicial.tjgo.jus.br com o selo de autenticidade

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

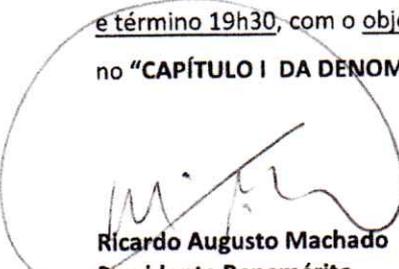
Este documento é válido somente se apresentado com o selo de autenticidade. Caso contrário, será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude!

Catalão, 3 de julho de 2023

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2023 PARA APROVAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL**

O INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL, fundado e com início de atividades na data de 17 de novembro de 2021, com prazo de duração por tempo indeterminado, convoca a Diretoria Executiva e Conselho a participar de Assembleia Geral Extraordinária na sede do Instituto, situada nesta cidade de Catalão/GO, na RUA MARCILIO D COSTA, Nº 431, QUADRA 65, LOTE 40, LOTEAMENTO SANTA CRUZ CEP: 75706-620 , na data de 06 de junho de 2023, com início 18h30 e término 19h30, com o objetivo de deliberar sobre a terceira alteração do Estatuto , especificamente no **"CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE .**

Catalão , 22 de maio de 2023

  
**Ricardo Augusto Machado**  
Presidente Benemérito

  
**FERNANDA SILVA PIRES**  
Diretora

  
**EVAIR JOSÉ PEREIRA CHAGAS**  
Primeiro Tesoureiro

  
**CELMA VIANA MENDES**  
Primeiro Secretário

  
**AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO**  
OAB 17688 – DF

Advogada e Conselheira associativa



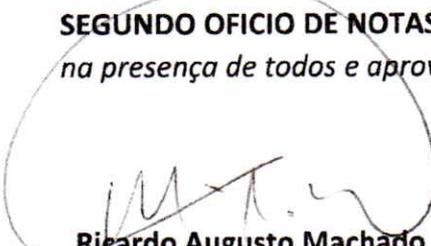
## ATA PARA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL

Aos 06 DIAS DE JUNHO de 2023, os membros do **INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL**, portador do CNPJ 44.493.227/0001-91, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Instituição, na rua marcelo d costa, nº 431, quadra 65, lote 40, loteamento santa cruz ,cep:

75706-620, Catalão, Goiás, com a finalidade de solicitar e aprovar alteração do seu estatuto social, consolidando informações relevantes e indispensáveis quanto ao seu objetivo, incluindo a data de fundação da instituição, sendo que a Assembleia acolheu em unanimidade a readequação do texto Estatutário, e resolveram que, após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, a consolidar a Alteração do Estatuto Social na sua perfeita ordem.

*Esta Ata compará a solicitação de alteração via requerimento ao **CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS**; CNPJ: 02.713.014/0001-88, Catalão - Goiás. A Ata foi lida na presença de todos e aprovada por unanimidade.*

**Catalão, 06 de junho de 2023.**

  
**Ricardo Augusto Machado**  
Presidente Benemérito

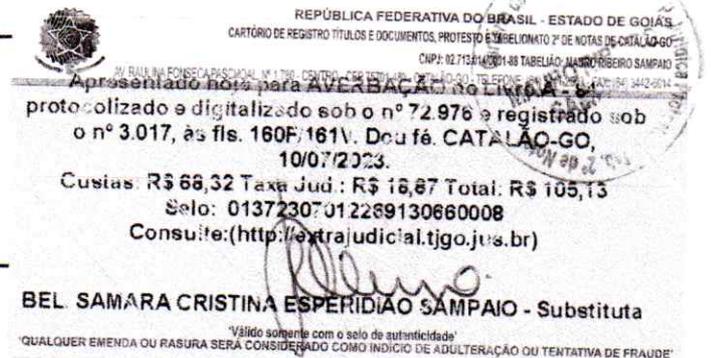
  
**FERNANDA SILVA PIRES**  
Diretora

  
**EVAIR JOSÉ PEREIRA CHAGAS**  
Primeiro Tesoureiro

  
**CÉLMA VIANA MENDES**  
Primeiro Secretário

  
**AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LÉO**  
OAB 17688 - DF

**Advogada e Conselheira Associativa**



**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA CONSOLIDAÇÃO DA TERCEIRA  
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2023**

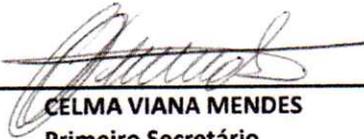
  
**Ricardo Augusto Machado**  
Presidente Benemérito



**FERNANDA SILVA PIRES**  
Diretora



**EVAIR JOSÉ PEREIRA CHAGAS**  
Primeiro Tesoureiro



**CÉLMA VIANA MENDES**  
Primeiro Secretário



**AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO**  
OAB 17688 – DF

Advogada e Conselheira associativa



**TERCEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EQUILIBRIO DE  
ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.**

Aos 06 DIAS DE JUNHO de 2023, os membros do **INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL**, portador do CNPJ 44.493.227/0001-91, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para incluir no Capítulo I informações relevantes e indispensáveis, inclusive a data de fundação da instituição, onde a Assembleia acolheu em unanimidade a readequação do texto Estatutário, e resolveram que, após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar a Alteração do Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação: **No Segundo Instrumento de Alteração**, lemos:

**“CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE Artigo 1º - INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL (“Instituto”) é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Associação, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, habilitando-se, assim, ao seu reconhecimento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP”.**

Na Consolidação da Terceira Alteração, *passaremos a ler:*

**CONSOLIDAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EQUILIBRIO DE  
ASSISTENCIA SOCIOCULTURALE AMBIENTAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

**Artigo 1º - O INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL**

*fundado dia 17 de novembro de 2021, é uma associação civil de caráter filantrópico, social, beneficente, de assistência educacional, cultural e socioambiental e de incentivo à capacitação, incentivo à pesquisa, com finalidades nobres baseadas na ampliação de oportunidades aos adolescentes e jovens frente aos desafios futuros, inclusive na busca pelo primeiro emprego. O INSTITUTO, enquanto legado social, moral e educacional, tem personalidade jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, de direito privado, possui autonomia administrativa, financeira e pedagógica, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, conforme Lei nº 13.019/2014 que entrou em vigor para a União, Estados e Distrito Federal em janeiro de 2016 e para os municípios em janeiro de 2017 e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.790, de 23 de março de 1999.*



**Artigo 2º** - O Instituto tem sede e foro na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na RUA MARCILIO D COSTA, Nº 431, QUADRA 65, LOTE 40, LOTEAMENTO SANTA CRUZ ,CEP: 75706-620, Catalão/GO.

**Parágrafo único** - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Artigo 3º** - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

**Artigo 4º** - O Instituto tem por finalidades:

**Parágrafo 1º** - A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo 2º** - Os serviços de assistência, mencionados no caput deste artigo, serão prestados pelo Instituto à comunidade de forma inteiramente gratuita, e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

**Parágrafo 3º** - Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto:

(i) prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, relacionados com o objeto social e diversos dos serviços de que trata o parágrafo 2º acima; e

(ii) venda de livros, jornais, revistas, canetas, brindes, camisetas e outros produtos desenvolvidos pelo Instituto ou recebidos em doação, sendo os recursos provenientes desses serviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pelo Instituto e/ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo Instituto na consecução de seus objetivos.

**Parágrafo 4º** - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do Instituto, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

**Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Artigo 6º** - O Instituto poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido à aprovação da Assembleia Geral.

**A. Artigo 7º** - O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria,



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MA  
[Handwritten signatures]

acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 4º, acima, conforme estabelecido na regulamentação legal vigente, como o Marco Regulatório Do Terceiro Setor , Lei nº 13.019/2014, ou outra legislação e atualização que permita repasses legais.

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 8º** - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação do Instituto, na qualidade de associados fundadores, sem obrigação de contribuição financeira para o Instituto;

II. Associados mantenedores: são as pessoas físicas ou **jurídicas**, que se obrigam ao pagamento de contribuição habitual para a manutenção do Instituto, cujo valor será fixado pela Assembleia **para pessoa física e por livre escolha de valor para a pessoa jurídica, incluindo-se repasse de empresa parceira aqui denominada como associada**

**mantenedora e com esta finalidade de continuidade de repasse**, ou à prestação voluntária de serviço continuado.

III. Associados beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuam de forma eventual com doações ou prestação de serviços voluntários para a consecução dos objetivos do Instituto, **incluindo-se: repasse de empresa parceira aqui denominada como associada benemérita e com esta finalidade; o presidente benemérito da Instituição ou de outras entidades; todos sem obrigatoriedade quanto continuidade de repasse .**

IV. Associados honorários: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que merecem especial reconhecimento em razão do seu relevante comprometimento em prol do engrandecimento do Instituto.

V. Associados notáveis: são as pessoas físicas de alta qualificação e/ou reputação, demonstradas por experiência e desempenho que as coloquem em destaque intelectual no país em suas respectivas áreas de conhecimento e que tenham realizado trabalhos reconhecidamente relevantes para as áreas de saúde e sustentabilidade.

**Parágrafo 1º** - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas

Assembleia por um representante legal em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

**Parágrafo 3º** - Uma mesma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associados simultaneamente.

**Artigo 9º** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados;
- III. Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV. Honrar seus compromissos financeiros com o Instituto, se houver;
- V. Não utilizar o nome do Instituto para fins estranhos aos seus legítimos interesses;
- VI. Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do Instituto; e
- VII. Zelar para que a missão, estratégias e foco de atuação do Instituto sejam observados.

**Artigo 10** - São direitos dos associados:

- I. Fazer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que considerem de interesse do Instituto;
- II. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e votar qualquer matéria submetida à deliberação destas, desde que não haja conflito de interesses, com exceção dos associados beneméritos e associados notáveis, que poderão comparecer às Assembleias Gerais, mas não terão direito a voto, observadas as disposições do artigo 14 abaixo;
- IV. Ter acesso às atividades e dependências do Instituto; e
- V. Retirar-se livremente do Instituto, comunicando sua decisão por escrito à Diretoria.

**Artigo 11** - Perde-se a qualidade de associado por:

- I. Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência, ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica; sentença judicial condenatória por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade; ou a pena criminal que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- II. Infração deste Estatuto;
- III. Conduta incompatível com o objetivo e a filosofia do Instituto;
- IV. Atos de improbidade na gestão dos recursos e do patrimônio do Instituto;
- V. Cessação de pagamento da contribuição habitual por parte dos Associados Mantenedores; e

VI. Perda da qualidade de associado por decisão da Diretoria, de acordo com o Estatuto, a partir de decisão de



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*[Handwritten signatures and initials]*

cancelamento de associado será tomada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, salvo na hipótese dos itens I e VI, acima, que independerá de deliberação da Assembleia.

**Artigo 12** - Nenhum dos associados e Diretoria Executiva respondem pelas obrigações sociais do Instituto, nem mesmo subsidiariamente.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

**Artigo 13** - O Instituto será dirigido, administrado e controlado, por:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

Parágrafo único - O Instituto não remunerará os membros da **Diretoria Executiva ou Conselho**.

### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 14** - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo 1º** - Somente os associados fundadores, mantenedores e honorários terão direito a voto.

**Parágrafo 2º** - Observado o disposto no parágrafo 1º acima, cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do Instituto, podendo fazer-se representar por procurador, devendo os associados mantenedores estar em dia com suas obrigações sociais para o exercício do direito de voto.

**Parágrafo 3º** - No caso de uma mesma pessoa pertencer a mais de uma categoria de associado com direito a voto, ela terá direito a apenas um voto. Caso ela pertença simultaneamente a uma categoria de associado com direito a voto e a outra sem direito a voto, será preservado o seu direito de voto.

**Parágrafo 4º** - Os associados ficarão impedidos de votar nas matérias que envolvam projetos e/ou programas específicos do qual participem como coordenadores, prestadores de serviços, consultores e/ou estejam de outro modo envolvidos na sua execução.

**Artigo 15** – Compete à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;

II. Eleger os membros da Diretoria;

III. Destituir os membros da Diretoria;

IV. Eleger os membros do Conselho;



Documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*[Handwritten signatures and initials]*

- V. Destituir os membros do **Conselho**;
- VI. Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do Instituto;
- VII. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno;
- IX. Rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria;
- X. Deliberar sobre os valores das contribuições habituais a serem pagas pelos associados mantenedores e reconhecer o repasse dos associados (e presidente) beneméritos;
- XI. Decidir sobre o cancelamento de associado, na forma do Artigo 12, Parágrafo único;
- XII. Alterar o Estatuto Social
- XIII. Decidir sobre a dissolução do Instituto, nos termos do Artigo 37;
- XIV. Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em caso de dissolução da Associação;
- XV. Aprovar a indicação dos auditores independentes, se houver;
- XVI. Autorizar a aquisição, venda, permuta, transferência ou cessão de bens do Instituto cujos valores individualmente excedam a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 16** – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 120 (cento e vinte) dias do término do exercício social, para:

- I. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto, submetidas pela Diretoria;
- II. Apreçar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo **Conselho**.

**Artigo 17** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo **Conselho Associativo**;
- III. Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, com exceção dos associados beneméritos.

**Artigo 18** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sedo Instituto, ou por e-mail ou por carta registrada, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a Assembleia.

**Parágrafo único** – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

com o identificador 32003100380031003900340033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*[Handwritten signatures and initials]*

primeira convocação, com qualquer número, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição de diretores e membros do Conselho Fiscal, dissolução do Instituto e cancelamento de associado, cujo quórum será de maioria absoluta dos associados com direito a voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) para as convocações seguintes.

**Artigo 19** – As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, salvo nos casos previstos nos itens do Artigo 16, cujo quórum será de 2/3 (dois terços) dos presentes.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA

**Artigo 20** – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente Benemérito, um vice-presidente, denominado como Diretor (Administrativo Financeiro), um Tesoureiro (além do segundo tesoureiro, e dois secretários) e os convidados para o Conselho Associativo, eleitos pela Assembleia Geral. O Diretor deverá ser escolhido dentre os associados fundadores, associados mantenedores e associados honorários.

**Parágrafo 1º** - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada a reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

**Parágrafo 2º** - Não poderão ser eleitas para os cargos de Diretoria do Instituto as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

**Parágrafo 3º** - A Diretoria poderá criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto.

**Parágrafo 4º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos dos Diretores em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias.

**Artigo 21**- O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 22** - Compete à Diretoria a administração geral das atividades do Instituto, cabendo a ela, exclusivamente as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer as políticas e diretrizes do Instituto;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual do Instituto;
- III. Executar a Programação Anual do Instituto, **com apoio da equipe designada;**
- IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;

V. Proposta de Assembleia Geral de 2003



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MA  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]

- VI. Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho;
- VII. Elaborar o Regimento Interno;
- VIII. Criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto e nomear os seus respectivos membros;
- IX. Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pelo Instituto;
- X. Aprovar a participação do Instituto em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus;
- XI. Reunir-se **(e indicar pessoas para a mesma finalidade e representação)** com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII. Aprovar a celebração de contratos de interesse da Associação;
- XIII. Contratar e demitir funcionários;
- XIV. Decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do Instituto, fora de sua sede.

**Artigo 23** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, enviada pelo Diretor Presidente, por e-mail ou por carta registrada.

**Artigo 24** - Caberá ao Diretor a representação ativa e passiva do Instituto em juízo e fora dele. Com exceção dos casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º abaixo, o Instituto considerar-se-á obrigado pela assinatura:

I. do Diretor; ou

II. Tesoureiro e Diretor; ou

III. do Diretor e de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, deste artigo.

**Parágrafo 1º** - Deverão sempre constar duas assinaturas em conjunto com um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, para:

I. Abertura e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, solicitação de talões de cheque, e autorização de transferências de valores por carta;

II. Autorização para aplicações financeiras de recursos disponíveis,

III. Endosso de cheques, com exceção da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo 3º abaixo;

IV. Emissão de ordens de pagamento; e

V. Emissão de **endosso de tributos e obrigações** ou



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 0200310030003100300340030034003000, Documento Assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

responsabilidade para a sociedade.

**Parágrafo 2o** - Será necessária a assinatura do **Diretor e Tesoureiro** ou outra via **procuração como supra especificado**, para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

- I. contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias, reais ou pessoais e bem assim a emissão de títulos de crédito em geral e seu aval ou endosso a favor de terceiros;
- II. celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R\$ 50.000,00 (cinquentamil reais);
- III. aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do Instituto e/ou dos direitos a ele relativos, inclusive, respeitado o disposto no artigo 16; e
- IV. constituição de procuradores, inclusive com a cláusula ad judicia et extra, cujos mandatos deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para fins judiciais, terão o prazo de duração fixado em no máximo 1 (um) ano.

**Parágrafo 3º** - Bastará a assinatura de um **Diretor ou Tesoureiro**, ou de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do **Parágrafo 2o**, IV, acima, para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

- I. sua representação ativa e passiva, perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para o fim de admissão e dispensa de empregados, com assinatura da documentação pertinente, inclusive a de FGTS; e
- II. endosso de cheques, para fins de depósito em conta bancária da Instituição.

**Artigo 25 — Compete ao Diretor:**

- I. Representar o Instituto judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. **Presidir a Assembleia Geral, subscrevendo com o Secretário as respectivas atas; e**
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V. Auxiliar, de modo geral, o **Presidente**;
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do **Presidente**;
- VII. **Convocar o Secretário para as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, a fim de que redija as respectivas atas para assinatura conjunta de Diretor e Presidente;**
- VIII. **Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do Instituto.**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

**Artigo 26** - Em caso de **vacância no cargo de Diretor**, as atribuições de sua competência serão exercidas

Handwritten signatures and initials, including "AA" and "L. Elias".

pelo Presidente.

**Artigo 27- Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I. **Substituir o Diretor ou o Presidente em suas faltas ou impedimentos;**
- II. **Assumir provisoriamente por até 30 (trinta) dias o mandato do Diretor ou Presidente, em caso de vacância;**
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. **Apresentar ao Conselho a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;**
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria, **bem como disponibilizar num endereço virtual de armazenamento remoto - 'arquivo em nuvem';**
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
- IX. Contratar serviço de contabilidade externo.

**Artigo 28 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros de Diretoria, os respectivos cargos serão assim preenchidos: o cargo de Presidente pelo Diretor, o cargo de Diretor pelo Tesoureiro.**

SEÇÃO III

**CONSELHO ASSOCIATIVO**

**Artigo 29 - O Instituto terá um Conselho, que será constituído por 1 (UM) membro, associado ou não, eleito pela Assembleia Geral, sendo certo que o número de componentes do Conselho deverá ser sempre ímpar:**

**Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.**

**Artigo 30 - Compete ao Conselho:**

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III. **Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao**

**Diretor**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

*Handwritten signatures and initials:*  
WA  
[Signature]  
[Signature]  
E

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

*Parágrafo único* - O Conselho **reunir-se-á sempre que necessário**, tendo suas deliberações registradas nas atas de suas reuniões.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO

**Artigo 31** – Os recursos e o patrimônio do Instituto provêm de contribuições dos associados, de verbas a ela encaminhadas por instituições, **pessoas físicas ou jurídicas associadas mantenedoras ou beneméritas, repasses via caminhos do Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei nº 13.019/2014, ou outra legislação e atualização que permita repasses legais, recursos de leis de incentivo fiscal, de arrecadação com promoções e eventos, cursos e seminários, aluguel de sala e espaço, serviços prestados a terceiros e venda de produtos, de doações ou subvenções públicas e de qualquer natureza incluindo-se emendas parlamentares**, e de qualquer outra forma lícita de obtenção de recursos. O patrimônio do Instituto será constituído de bens, móveis e imóveis.

**Artigo 32** – Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 33** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



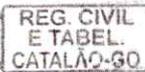
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 34** – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 35** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 36** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, incluindo-se no Regimento todas as oportunidades de atuação do eixo ambiental e o alinhamento das ações do Instituto, sinergicamente propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que tratam de 17 metas globais, estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e a Agenda 2030, um plano de ação para colocar o mundo em um caminho mais sustentável e resiliente até o referido ano.

CATALÃO/GO, 06 de junho de 2023.



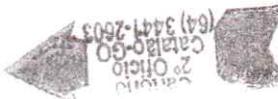
**Ricardo Augusto Machado**  
Presidente Benemérito



**FERNANDA SILVA PIRES**  
Diretora



**EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS**  
Primeiro Tesoureiro



**CELMA VIANA MENDES**  
Primeiro Secretário



**AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO**  
OAB 17688 - DF  
Advogada e Conselheira Associativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CATALÃO - GOIÁS  
 Rua Nassim Agel, 677 - Setor Central - Fone: (64) 3411.2027  
 FABRÍCIA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - Oficiala / Tabelã Responsavel  
 025890AA064261

Selo nº 03922306122689524300256  
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de RICARDO AUGUSTO MACHADO \*0008\* Dou fé, Catalão-GO, 15 de junho de 2023  
 Em Teste da Verdade

Pedro Henrique Ferreira Pires-Escrivente  
 Emolumentos: R\$6,67 ISS: R\$0,33

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CATALÃO - GOIÁS  
 Rua Nassim Agel, 677 - Setor Central - Fone: (64) 3411.2027  
 FABRÍCIA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - Oficiala / Tabelã Responsavel  
 025890AA064262

Selo nº 03922306122689524300257  
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de FERNANDA SILVA PIRES \*0009\* Dou fé, Catalão-GO, 15 de junho de 2023  
 Em Teste da Verdade

Pedro Henrique Ferreira Pires-Escrivente  
 Emolumentos: R\$6,67 ISS: R\$0,33

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CATALÃO - GOIÁS  
 Rua Nassim Agel, 677 - Setor Central - Fone: (64) 3411.2027  
 FABRÍCIA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - Oficiala / Tabelã Responsavel  
 025890AA064263

Selo nº 03922306122689524300258  
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS \*0008\* Dou fé, Catalão-GO, 15 de junho de 2023  
 Em Teste da Verdade

Pedro Henrique Ferreira Pires-Escrivente  
 Emolumentos: R\$6,67 ISS: R\$0,33

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CATALÃO - GOIÁS  
 Rua Nassim Agel, 677 - Setor Central - Fone: (64) 3411.2027  
 FABRÍCIA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - Oficiala / Tabelã Responsavel  
 025890AA064264

Selo nº 03922306122689524300259  
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEO \*0008\* Dou fé, Catalão-GO, 15 de junho de 2023  
 Em Teste da Verdade

Pedro Henrique Ferreira Pires-Escrivente  
 Emolumentos: R\$6,67 ISS: R\$0,33

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.614/0001-88 TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CELMA VIANA MENDES  
 Dou Fé, Em testemunho da verdade,  
 Catalão - GO, 15 de junho de 2023

Dayana Liz de Souza Teixeira-Escrivente  
 Selo Digital nº 0270324300560  
 Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
 com o identificador 32005100530031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA  
SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL**



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

**Artigo 1º - O INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL**

*fundado dia 17 de novembro de 2021, é uma associação civil de caráter filantrópico, social, beneficente, de assistência educacional, cultural e socioambiental e de incentivo à capacitação, incentivo à pesquisa, com finalidades nobres baseadas na ampliação de oportunidades aos adolescentes e jovens frente aos desafios futuros, inclusive na busca pelo primeiro emprego. O INSTITUTO, enquanto legado social, moral e educacional, tem personalidade jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, de direito privado, possui autonomia administrativa, financeira e pedagógica, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, conforme Lei nº 13.019/2014 que entrou em vigor para a União, Estados e Distrito Federal em janeiro de 2016 e para os municípios em janeiro de 2017 e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.790, de 23 de março de 1999.*

**Artigo 2º** - O Instituto tem sede e foro na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na RUA MARCILIO DA COSTA, Nº 431, QUADRA 65, LOTE 40, LOTEAMENTO SANTA CRUZ ,CEP: 75706-620, Catalão/GO.

**Parágrafo único** - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Artigo 3º** - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

**Artigo 4º** - O Instituto tem por finalidades:

**Parágrafo 1º** - A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo 2º** - Os serviços de assistência, mencionados no caput deste artigo, serão prestados pelo instituto à comunidade de forma inteiramente gratuita, e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

**Parágrafo 3º** - Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto:





(i) prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, relacionados com o objeto social e diversos dos serviços de que trata o parágrafo 2º acima; e

(ii) venda de livros, jornais, revistas, canetas, brindes, camisetas e outros produtos desenvolvidos pelo Instituto ou recebidos em doação, sendo os recursos provenientes desses serviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pelo Instituto e/ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo Instituto na consecução de seus objetivos.

**Parágrafo 4º** - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do Instituto, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

**Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Artigo 6º** - O Instituto poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 4º, acima, conforme estabelecido na regulamentação legal vigente, como o Marco Regulatório Do Terceiro Setor, Lei nº 13.019/2014, ou outra legislação e atualização que permita repasses legais.

## **CAPITULO II DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 8º** - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação do Instituto, na qualidade de associados fundadores, sem obrigação de contribuição financeira para o Instituto;





II. Associados mantenedores: são as pessoas físicas ou **jurídicas**, que se obrigam ao **pagamento** de contribuição habitual para a manutenção do Instituto, cujo valor será fixado pela **Assembleia para pessoa física e por livre escolha de valor para a pessoa jurídica, incluindo-se repasse de empresa parceira aqui denominada como associada mantenedora e com esta finalidade de continuidade de repasse**, ou à prestação voluntária de serviço continuado.

III. Associados beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuam de forma eventual com doações ou prestação de serviços voluntários para a consecução dos objetivos do Instituto, **incluindo-se: repasse de empresa parceira aqui denominada como associada benemérita e com esta finalidade; o presidente benemérito da Instituição ou de outras entidades; todos sem obrigatoriedade quanto continuidade de repasse** .

IV. Associados honorários: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que merecem especial reconhecimento em razão do seu relevante comprometimento em prol do engrandecimento do Instituto.

V. Associados notáveis: são as pessoas físicas de alta qualificação e/ou reputação, demonstradas por experiência e desempenho que as coloquem em destaque intelectual no país em suas respectivas áreas de conhecimento e que tenham realizado trabalhos reconhecidamente relevantes para as áreas de saúde e sustentabilidade.

**Parágrafo 1º** - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um representante legal.

**Parágrafo 3º** - Uma mesma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associados simultaneamente.

**Artigo 9º** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados;
- III. Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;





- IV. Honrar seus compromissos financeiros com o Instituto, se houver;
- V. Não utilizar o nome do Instituto para fins estranhos aos seus legítimos interesses;
- VI. Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do Instituto; e
- VII. Zelar para que a missão, estratégias e foco de atuação do Instituto sejam observados.

**Artigo 10º** - São direitos dos associados:

- I. Fazer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que considerem de interesse do Instituto;
- II. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e votar qualquer matéria submetida à deliberação destas, desde que não haja conflito de interesses, com exceção dos associados beneméritos e associados notáveis, que poderão comparecer às Assembleias Gerais, mas não terão direito a voto, observadas as disposições do artigo 14 abaixo;
- IV. Ter acesso às atividades e dependências do Instituto; e
- V. Retirar-se livremente do Instituto, comunicando sua decisão por escrito à Diretoria.

**Artigo 11º** - Perde-se a qualidade de associado por:

- I. Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência, ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica; sentença judicial condenatória por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade; ou a pena criminal que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- II. Infração deste Estatuto;
- III. Conduta incompatível com o objetivo e a filosofia do Instituto;
- IV. Atos de improbidade na gestão dos recursos e do patrimônio do Instituto;
- V. Cessaçãõ de pagamento da contribuição habitual por parte dos Associados Mantenedores; e
- VI. Pedido de retirada, por meio de carta enviada à Diretoria. Parágrafo único: A decisão de cancelamento de associado será tomada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, salvo na hipótese dos itens I e VI, acima, que independerá de deliberação da





assembleia.

**Artigo 12º** - Nenhum dos associados e Diretoria Executiva respondem pelas obrigações sociais do Instituto, nem mesmo subsidiariamente.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO**

**Artigo 13º** - O Instituto será dirigido, administrado e controlado, por:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

Parágrafo único - O Instituto não remunerará os membros da **Diretoria Executiva ou Conselho**.

#### **SEÇÃO I**

#### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 14º** - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo 1º** - Somente os associados fundadores, mantenedores e honorários terão direito a voto.

**Parágrafo 2º** - Observado o disposto no parágrafo 1º acima, cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do Instituto, podendo fazer-se representar por procurador, devendo os associados mantenedores estar em dia com suas obrigações sociais para o exercício do direito de voto.

**Parágrafo 3º** - No caso de uma mesma pessoa pertencer a mais de uma categoria de associado com direito a voto, ela terá direito a apenas um voto. Caso ela pertença simultaneamente a uma categoria de associado com direito a voto e a outra sem direito a voto, será preservado o seu direito de voto.

**Parágrafo 4º** - Os associados ficarão impedidos de votar nas matérias que envolvam projetos/ou programas específicos do qual participem como coordenadores, prestadores de serviços, consultores e/ou estejam de outro modo envolvidos na sua execução.

**Artigo 15º** – Compete à Assembleia Geral:





- I. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;
- II. Eleger os membros da Diretoria;
- III. Destituir os membros da Diretoria;
- IV. Eleger os membros do Conselho;**
- V. Destituir os membros do Conselho;**
- VI. Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do Instituto;
- VII. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno;
- IX. Rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria;
- X. Deliberar sobre os valores das contribuições habituais a serem pagas pelos associados mantenedores e reconhecer o repasse dos associados (e presidente) beneméritos;
- XI. Decidir sobre o cancelamento de associado, na forma do Artigo 12, Parágrafo único;
- XII. Alterar o Estatuto Social
- XIII. Decidir sobre a dissolução do Instituto, nos termos do Artigo 37;
- XIV. Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em caso de dissolução da Associação;
- XV. Aprovar a indicação dos auditores independentes, se houver;
- XVI. Autorizar a aquisição, venda, permuta, transferência ou cessão de bens do Instituto cujos valores individualmente excedam a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 16º** – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 120 (cento e vinte) dias do término do exercício social, para:

- I. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto, submetidas pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho.**

**Artigo 17º** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:





I. Pela Diretoria;

II. Pelo **Conselho Associativo**;

III. Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, com exceção dos associados beneméritos.

**Artigo 18º** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sededo Instituto, ou por e-mail ou por carta registrada, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a Assembleia.

**Parágrafo único** - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição de diretores e membros do Conselho Fiscal, dissolução do Instituto e cancelamento de associado, cujo quórum será de maioria absoluta dos associados com direito a voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) para as convocações seguintes.

**Artigo 19º** – As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, salvo nos casos previstos nos itens do Artigo 16, cujo quórum será de 2/3 (dois terços) dos presentes.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA

**Artigo 20º** – A Diretoria Executiva será constituída por um **Presidente Benemérito**, um **vice-presidente**, denominado como **Diretor (Administrativo Financeiro)**, um **Tesoureiro (além do segundo tesoureiro, e dois secretários)** e os **convidados para o Conselho Associativo**, eleitos pela Assembleia Geral. O Diretor deverá ser escolhido dentre os associados fundadores, associados mantenedores e associados honorários.

**Parágrafo 1º** - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada a reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

**Parágrafo 2º** - Não poderão ser eleitas para os cargos de Diretoria do Instituto as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.





**Parágrafo 3º** - A Diretoria poderá criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto.

**Parágrafo 4º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos dos Diretores em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias.

**Artigo 21º**- O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 22º** - Compete à Diretoria a administração geral das atividades do Instituto, cabendo a ela, exclusivamente as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer as políticas e diretrizes do Instituto;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual do Instituto;
- III. Executar a Programação Anual do Instituto, **com apoio da equipe designada**;
- IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;
- V. Propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto;
- VI. Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho;
- VII. Elaborar o Regimento Interno;
- VIII. Criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto e nomear os seus respectivos membros;
- IX. Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pelo Instituto;
- X. Aprovar a participação do Instituto em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus;
- XI. Reunir-se **(e indicar pessoas para a mesma finalidade e representação)** com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mútua colaboração em atividades de interesse comum;





XII. Aprovar a celebração de contratos de interesse da Associação;

XIII. Contratar e demitir funcionários;

XIV. Decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do Instituto, fora de sua sede.

**Artigo 23º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, enviada pelo Diretor Presidente, por e-mail ou por carta registrada.

**Artigo 24º** - Caberá ao Diretor a representação ativa e passiva do Instituto em juízo e fora dele. Com exceção dos casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º abaixo, o Instituto considerar-se-á obrigado pela assinatura:

I. do Diretor; ou

II. Tesoureiro e Diretor; ou

III. do Diretor e de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, deste artigo.

**Parágrafo 1º** - Deverão sempre constar **duas** assinaturas em conjunto com um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, para:

I. Abertura e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, solicitação de talões de cheque, e autorização de transferências de valores por carta;

II. Autorização para aplicações financeiras de recursos disponíveis,

III. Endosso de cheques, com exceção da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo 3º abaixo;

IV. Emissão de ordens de pagamento; e

V. Emissão e endosso de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para a sociedade.

**Parágrafo 2º** - Será necessária a assinatura **do Diretor e Tesoureiro ou outra via procuração como supra especificado**, para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

I. contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias, reais ou





personais e bem assim a emissão de títulos de crédito em geral e seu aval ou endosso a favor de terceiros;

II. celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III. aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do Instituto e/ou dos direitos a ele relativos, inclusive, respeitado o disposto no artigo 16; e

IV. constituição de procuradores, inclusive com a cláusula ad judicium et extra, cujos mandatos deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para fins judiciais, terão o prazo de duração fixado em no máximo 1 (um) ano.

**Parágrafo 3º** - Bastará a assinatura de um Diretor ou **Tesoureiro**, ou de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, acima, para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

I. sua representação ativa e passiva, perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para o fim de admissão e dispensa de empregados, com assinatura da documentação pertinente, inclusive a de FGTS; e

II. endosso de cheques, para fins de depósito em conta bancária da Instituição.

**Artigo 25º — Compete ao Diretor:**

I. Representar o Instituto judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III. Presidir a Assembleia Geral, subscrevendo com o Secretário as respectivas atas; e

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V. Auxiliar, de modo geral, o Presidente;

VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Presidente;

VII. Convocar o Secretário para as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, a fim de que redija





as respectivas atas para assinatura conjunta de Diretor e Presidente;

VIII. Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do Instituto.

**Artigo 26º – Em caso de vacância no cargo de Diretor, as atribuições de sua competência serão exercidas pelo Presidente.**

**Artigo 27º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

I. Substituir o Diretor ou o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir provisoriamente por até 30 (trinta) dias o mandato do Diretor ou Presidente, em caso de vacância;

III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;

IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VI. Apresentar ao Conselho a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;

VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria, bem como disponibilizar num endereço virtual de armazenamento remoto - 'arquivo em nuvem';

VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e

IX. Contratar serviço de contabilidade externo.

**Artigo 28 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros de Diretoria, os respectivos cargos serão assim preenchidos: o cargo de Presidente pelo Diretor, o cargo de Diretor pelo Tesoureiro.**

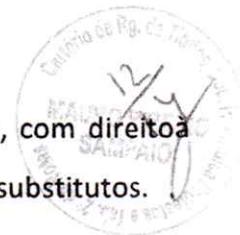
### SEÇÃO III

#### CONSELHO ASSOCIATIVO

**Artigo 29º - O Instituto terá um Conselho, que será constituído por 1 (UM) membro, associado ou não, eleito pela Assembleia Geral, sendo certo que o número de componentes do Conselho deverá ser sempre ímpar:**



Parágrafo Único - O mandato dos membros do **Conselho** será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.



**Artigo 30º** - Compete ao **Conselho**:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III. Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao **Diretor**, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas alterações;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

*Parágrafo único* - O Conselho **reunir-se-á sempre que necessário**, tendo suas deliberações registradas nas atas de suas reuniões.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 31º** – Os recursos e o patrimônio do Instituto provêm de contribuições dos associados, de verbas a ela encaminhadas por instituições, **pessoas físicas ou jurídicas associadas mantenedoras ou beneméritas, repasses via caminhos do Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei nº 13.019/2014, ou outra legislação e atualização que permita repasses legais, recursos de leis de incentivo fiscal, de arrecadação com promoções e eventos, cursos e seminários, aluguel de sala e espaço, serviços prestados a terceiros e venda de produtos, de doações ou subvenções públicas e de qualquer natureza incluindo-se emendas parlamentares**, e de qualquer outra forma lícita de obtenção de recursos. O patrimônio do Instituto será constituído de bens, móveis e imóveis.

**Artigo 32º** – Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**





**Artigo 33º** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 34º** – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

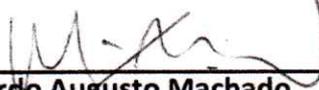
**Artigo 35º** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 36º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, incluindo-se no Regimento todas as oportunidades de atuação do eixo ambiental e o alinhamento das ações do Instituto, sinergicamente propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que tratam de 17 metas globais, estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e a Agenda 2030, um plano de ação para colocar o mundo em um caminho mais sustentável e resiliente até o referido ano.





CATALÃO/GO, 06 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Augusto Machado**  
**Presidente Benemérito**

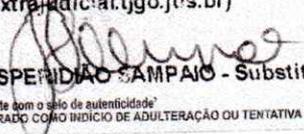
  
\_\_\_\_\_  
**AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO**  
**OAB 17688 - DF**  
**Advogada e Conselheira Associativa**


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAILLINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP: 3701-150 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3411-2573 - FAX: (64) 3442-4014

**Apresentado nos para AVERBACÃO no Livro A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z - AA - AB - AC - AD - AE - AF - AG - AH - AI - AJ - AK - AL - AM - AN - AO - AP - AQ - AR - AS - AT - AU - AV - AW - AX - AY - AZ - BA - BB - BC - BD - BE - BF - BG - BH - BI - BJ - BK - BL - BM - BN - BO - BP - BQ - BR - BS - BT - BU - BV - BW - BX - BY - BZ - CA - CB - CC - CD - CE - CF - CG - CH - CI - CJ - CK - CL - CM - CN - CO - CP - CQ - CR - CS - CT - CU - CV - CW - CX - CY - CZ - DA - DB - DC - DD - DE - DF - DG - DH - DI - DJ - DK - DL - DM - DN - DO - DP - DQ - DR - DS - DT - DU - DV - DW - DX - DY - DZ - EA - EB - EC - ED - EE - EF - EG - EH - EI - EJ - EK - EL - EM - EN - EO - EP - EQ - ER - ES - ET - EU - EV - EW - EX - EY - EZ - FA - FB - FC - FD - FE - FF - FG - FH - FI - FJ - FK - FL - FM - FN - FO - FP - FQ - FR - FS - FT - FU - FV - FW - FX - FY - FZ - GA - GB - GC - GD - GE - GF - GG - GH - GI - GJ - GK - GL - GM - GN - GO - GP - GQ - GR - GS - GT - GU - GV - GW - GX - GY - GZ - HA - HB - HC - HD - HE - HF - HG - HH - HI - HJ - HK - HL - HM - HN - HO - HP - HQ - HR - HS - HT - HU - HV - HW - HX - HY - HZ - IA - IB - IC - ID - IE - IF - IG - IH - II - IJ - IK - IL - IM - IN - IO - IP - IQ - IR - IS - IT - IU - IV - IW - IX - IY - IZ - JA - JB - JC - JD - JE - JF - JG - JH - JI - JJ - JK - JL - JM - JN - JO - JP - JQ - JR - JS - JT - JU - JV - JW - JX - JY - JZ - KA - KB - KC - KD - KE - KF - KG - KH - KI - KJ - KK - KL - KM - KN - KO - KP - KQ - KR - KS - KT - KU - KV - KW - KX - KY - KZ - LA - LB - LC - LD - LE - LF - LG - LH - LI - LJ - LK - LL - LM - LN - LO - LP - LQ - LR - LS - LT - LU - LV - LW - LX - LY - LZ - MA - MB - MC - MD - ME - MF - MG - MH - MI - MJ - MK - ML - MM - MN - MO - MP - MQ - MR - MS - MT - MU - MV - MW - MX - MY - MZ - NA - NB - NC - ND - NE - NF - NG - NH - NI - NJ - NK - NL - NM - NN - NO - NP - NQ - NR - NS - NT - NU - NV - NW - NX - NY - NZ - OA - OB - OC - OD - OE - OF - OG - OH - OI - OJ - OK - OL - OM - ON - OO - OP - OQ - OR - OS - OT - OU - OV - OW - OX - OY - OZ - PA - PB - PC - PD - PE - PF - PG - PH - PI - PJ - PK - PL - PM - PN - PO - PP - PQ - PR - PS - PT - PU - PV - PW - PX - PY - PZ - QA - QB - QC - QD - QE - QF - QG - QH - QI - QJ - QK - QL - QM - QN - QO - QP - QQ - QR - QS - QT - QU - QV - QW - QX - QY - QZ - RA - RB - RC - RD - RE - RF - RG - RH - RI - RJ - RK - RL - RM - RN - RO - RP - RQ - RR - RS - RT - RU - RV - RW - RX - RY - RZ - SA - SB - SC - SD - SE - SF - SG - SH - SI - SJ - SK - SL - SM - SN - SO - SP - SQ - SR - SS - ST - SU - SV - SW - SX - SY - SZ - TA - TB - TC - TD - TE - TF - TG - TH - TI - TJ - TK - TL - TM - TN - TO - TP - TQ - TR - TS - TT - TU - TV - TW - TX - TY - TZ - UA - UB - UC - UD - UE - UF - UG - UH - UI - UJ - UK - UL - UM - UN - UO - UP - UQ - UR - US - UT - UV - UW - UX - UY - UZ - VA - VB - VC - VD - VE - VF - VG - VH - VI - VJ - VK - VL - VM - VN - VO - VP - VQ - VR - VS - VT - VU - VV - VW - VX - VY - VZ - WA - WB - WC - WD - WE - WF - WG - WH - WI - WJ - WK - WL - WM - WN - WO - WP - WQ - WR - WS - WT - WU - WV - WW - WX - WY - WZ - XA - XB - XC - XD - XE - XF - XG - XH - XI - XJ - XK - XL - XM - XN - XO - XP - XQ - XR - XS - XT - XU - XV - XW - XX - XY - XZ - YA - YB - YC - YD - YE - YF - YG - YH - YI - YJ - YK - YL - YM - YN - YO - YP - YQ - YR - YS - YT - YU - YV - YW - YX - YY - YZ - ZA - ZB - ZC - ZD - ZE - ZF - ZG - ZH - ZI - ZJ - ZK - ZL - ZM - ZN - ZO - ZP - ZQ - ZR - ZS - ZT - ZU - ZV - ZW - ZX - ZY - ZZ**

protocolizado e digitalizado sob o nº 72.977 e registrado sob o nº 3.017, às fls. 162F:168M. Dou fé. CATALÃO-GO, 10/07/2023.

Custas: R\$ 84,96 Taxa Jud.: R\$ 16,87 Total: R\$ 126,14  
 Selo: 01372307312270430650004  
 Consulte: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

  
**BEL SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta**

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*  
\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2) Ata de eleição da atual Diretoria;

Rua Marcílio D. Costa, 431 – Santa Cruz – Catalão – Cep. 75706-620  
Telefone: 64 99968-1946



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO  
EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.**



Aos 28 de abril de 2023, os membros, conforme lista de presença, do **INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL**, associação privada, alterando a sede para novo endereço aqui atualizado : **RUA MARCILIO D COSTA, Nº 431, QUADRA 65, LOTE 40, LOTEAMENTO SANTA CRUZ ,CEP: 75706-620, Catalão/GO**, portadora do CNPJ 44.493.227/0001-91, reuniram-se em Assembleia Geral ordinária para referendar, as alterações descritas, onde após a renúncia de membros da Diretoria registrada na ata de 03 de abril de 2023, a Assembleia acolheu em unanimidade a readequação de cargos e acolhida de novos membros e novas nomenclaturas, sendo:

Saiu :

**MARIA CAROLINA SILVA MACHADO**  
Diretora Presidente

Ingressaram e ou readequaram-se em novos cargos:

**Diretoria Executiva:**

**Presidente benemérito: Ricardo Augusto Machado**

**Vice-presidente, doravante denominado no Estatuto como Diretor (a) e com maior atuação administrativa e financeira: Fernanda Silva Pires**

**Primeiro Tesoureiro: Evair José Pereira Chagas**

**Segundo Tesoureiro: Linaldo David Diniz**

**Primeiro Secretário: Celma Viana Mendes**

**Segundo Secretário: Vanessa Coelho Mendes de Macedo**

**Representante do Conselho, doravante denominado Conselho Associativo:**

**Conselheira Auceli Rosa de Oliveira Leão**

e resolvem que, após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar a Alteração do Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:



*Handwritten signatures and initials, including 'MA' and 'E'.*



# CONSOLIDAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Artigo 1º - INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL** ("Instituto") é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Associação, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, habilitando-se, assim, ao seu reconhecimento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

**Artigo 2º** - O Instituto tem sede e foro na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na RUA MARCILIO D COSTA, Nº 431, QUADRA 65, LOTE 40, LOTEAMENTO SANTA CRUZ ,CEP: 75706-620, Catalão/GO.

**Parágrafo único** - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Artigo 3º** - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

**Artigo 4º** - O Instituto tem por finalidades:

**Parágrafo 1º** - A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo 2º** - Os serviços de assistência, mencionados no caput deste artigo, serão prestados pelo Instituto à comunidade de forma inteiramente gratuita, e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

**Parágrafo 3º** - Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto:



*(Handwritten signatures and initials)*

(i) prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, relacionados com o objeto social e diversos dos serviços de que trata o parágrafo 2º acima; e

(ii) venda de livros, jornais, revistas, canetas, brindes, camisetas e outros produtos desenvolvidos pelo Instituto ou recebidos em doação, sendo os recursos provenientes desses serviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pelo Instituto e/ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo Instituto na consecução de seus objetivos.

**Parágrafo 4º** - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do Instituto, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

**Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Artigo 6º** - O Instituto poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

A. **Artigo 7º** - O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 4º, acima, **conforme estabelecido na regulamentação legal vigente, como o Marco Regulatório Do Terceiro Setor , Lei nº 13.019/2014, ou outra legislação e atualização que permita repasses legais.**

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 8º** - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação do Instituto, na qualidade de associados fundadores, sem obrigação de contribuição financeira para o Instituto;

II. Associados mantenedores: são as pessoas físicas ou jurídicas, que se obrigam ao pagamento de contribuição habitual para a manutenção do Instituto, cujo valor será fixado pela Assembleia **para pessoa física e por livre escolha de valor para a pessoa jurídica, incluindo-se repasse de empresa parceira aqui denominada como associada**



*[Handwritten signatures and initials]*

**mantenedora e com esta finalidade de continuidade de repasse, ou à prestação voluntária de serviço continuado.**

III. Associados beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuam de forma eventual com doações ou prestação de serviços voluntários para a consecução dos objetivos do Instituto, **incluindo-se: repasse de empresa parceira aqui denominada como associada benemérita e com esta finalidade; o presidente benemérito da Instituição ou de outras entidades; todos sem obrigatoriedade quanto continuidade de repasse .**

IV. Associados honorários: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que merecem especial reconhecimento em razão do seu relevante comprometimento em prol do engrandecimento do Instituto.

V. Associados notáveis: são as pessoas físicas de alta qualificação e/ou reputação, demonstradas por experiência e desempenho que as coloquem em destaque intelectual no país em suas respectivas áreas de conhecimento e que tenham realizado trabalhos reconhecidamente relevantes para as áreas de saúde e sustentabilidade.

**Parágrafo 1º** - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um representante legal.

**Parágrafo 3º** - Uma mesma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associados simultaneamente.

**Artigo 9º** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados;
- III. Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV. Honrar seus compromissos financeiros com o Instituto, se houver;
- V. Não utilizar o nome do Instituto para fins estranhos aos seus legítimos interesses;
- VI. Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do Instituto; e
- VII. Zelar para que a missão, estratégias e foco de atuação do Instituto sejam observados.

**Artigo 10** - São direitos dos associados:

- I. Fazer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que considerem de interesse do Instituto;



Registro de Reg. de Títulos, Av. ...  
MAURO PIRES  
SANTA PAULA  
Sociedade de Profissionais e Técnicos

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

- II. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e votar qualquer matéria submetida à deliberação destas, desde que não haja conflito de interesses, com exceção dos associados beneméritos e associados notáveis, que poderão comparecer às Assembleias Gerais, mas não terão direito a voto, observadas as disposições do artigo 14 abaixo;
- IV. Ter acesso às atividades e dependências do Instituto; e
- V. Retirar-se livremente do Instituto, comunicando sua decisão por escrito à Diretoria.

**Artigo 11** - Perde-se a qualidade de associado por:

- I. Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência, ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica; sentença judicial condenatória por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade; ou a pena criminal que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- II. Infração deste Estatuto;
- III. Conduta incompatível com o objetivo e a filosofia do Instituto;
- IV. Atos de improbidade na gestão dos recursos e do patrimônio do Instituto;
- V. Cessação de pagamento da contribuição habitual por parte dos Associados Mantenedores; e
- VI. Pedido de retirada, por meio de carta enviada à Diretoria. Parágrafo único: A decisão de cancelamento de associado será tomada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, salvo na hipótese dos itens I e VI, acima, que independerá de deliberação da Assembleia.

**Artigo 12** - Nenhum dos associados e Diretoria Executiva respondem pelas obrigações sociais do Instituto, nem mesmo subsidiariamente.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

**Artigo 13** - O Instituto será dirigido, administrado e controlado, por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;

Parágrafo único - O Instituto não remunerará os membros da **Diretoria Executiva ou Conselho**.



MA  
E  
Lopes

## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL



**Artigo 14** - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo 1º** - Somente os associados fundadores, mantenedores e honorários terão direito a voto.

**Parágrafo 2º** - Observado o disposto no parágrafo 1º acima, cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do Instituto, podendo fazer-se representar por procurador, devendo os associados mantenedores estar em dia com suas obrigações sociais para o exercício do direito de voto.

**Parágrafo 3º** - No caso de uma mesma pessoa pertencer a mais de uma categoria de associado com direito a voto, ela terá direito a apenas um voto. Caso ela pertença simultaneamente a uma categoria de associado com direito a voto e a outra sem direito a voto, será preservado o seu direito de voto.

**Parágrafo 4º** - Os associados ficarão impedidos de votar nas matérias que envolvam projetos e/ou programas específicos do qual participem como coordenadores, prestadores de serviços, consultores e/ou estejam de outro modo envolvidos na sua execução.

**Artigo 15** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;
- II. Eleger os membros da Diretoria;
- III. Destituir os membros da Diretoria;
- IV. Eleger os membros do **Conselho**;
- V. Destituir os membros do **Conselho**;
- VI. Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do Instituto;
- VII. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno;
- IX. Rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria;
- X. Deliberar sobre os valores das contribuições habituais a serem pagas pelos associados mantenedores e reconhecer o repasse dos associados (e presidente) beneméritos;
- XI. Decidir sobre o cancelamento de associado, na forma do Artigo 12, Parágrafo único;
- XII. Alterar o Estatuto Social**



*MA*  
*AS*  
*Adriano*

XIII. Decidir sobre a dissolução do Instituto, nos termos do Artigo 37;

**XIV. Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em caso de dissolução da Associação;**

XV. Aprovar a indicação dos auditores independentes, se houver;

XVI. Autorizar a aquisição, venda, permuta, transferência ou cessão de bens do Instituto cujos valores individualmente excedam a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 16** – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 120 (cento e vinte) dias do término do exercício social, para:

I. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto, submetidas pela Diretoria;

II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo **Conselho**.

**Artigo 17** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;

II. Pelo **Conselho Associativo**;

III. Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, com exceção dos associados beneméritos.

**Artigo 18** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, ou por e-mail ou por carta registrada, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a Assembleia.

**Parágrafo único** - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição de diretores e membros do Conselho Fiscal, dissolução do Instituto e cancelamento de associado, cujo quórum será de maioria absoluta dos associados com direito a voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) para as convocações seguintes.

**Artigo 19** – As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, salvo nos casos previstos nos itens do Artigo 16, cujo quórum será de 2/3 (dois terços) dos presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA



Handwritten signatures and initials, including 'MS', 'E', and 'F. Pires'.

**Artigo 20** – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente Benemérito, um vice-presidente, denominado como Diretor (Administrativo Financeiro), um Tesoureiro (além do segundo tesoureiro, e dois secretários) e os convidados para o Conselho Associativo, eleitos pela Assembleia Geral. O Diretor deverá ser escolhido dentre os associados fundadores, associados mantenedores e associados honorários.

**Parágrafo 1º** - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada a reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

**Parágrafo 2º** - Não poderão ser eleitas para os cargos de Diretoria do Instituto as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

**Parágrafo 3º** - A Diretoria poderá criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto.

**Parágrafo 4º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos dos Diretores em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias.

**Artigo 21**- O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 22** - Compete à Diretoria a administração geral das atividades do Instituto, cabendo a ela, exclusivamente as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer as políticas e diretrizes do Instituto;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual do Instituto;
- III. Executar a Programação Anual do Instituto, **com apoio da equipe designada;**
- IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;
- V. Propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto;
- VI. Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral e do Conselho;
- VII. Elaborar o Regimento Interno;
- VIII. Criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto e nomear os seus respectivos membros;
- IX. Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pelo Instituto;
- X. Aprovar a participação do Instituto em outras associações ou pessoas jurídicas que tenham objetivos afins ou complementares aos seus;



*[Handwritten signatures and initials]*

XI. Reunir-se (e indicar pessoas para a mesma finalidade e representação) com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XII. Aprovar a celebração de contratos de interesse da Associação;

XIII. Contratar e demitir funcionários;

XIV. Decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do Instituto, fora de sua sede.

**Artigo 23** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, enviada pelo Diretor Presidente, por e-mail ou por carta registrada.

**Artigo 24** - Caberá ao Diretor a representação ativa e passiva do Instituto em juízo e fora dele. Com exceção dos casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º abaixo, o Instituto considerar-se-á obrigado pela assinatura:

I. do Diretor; ou

II. Tesoureiro e Diretor; ou

III. do Diretor e de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, deste artigo.

**Parágrafo 1o** - Deverão sempre constar duas assinaturas em conjunto com um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, para:

I. Abertura e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, solicitação de talões de cheque, e autorização de transferências de valores por carta;

II. Autorização para aplicações financeiras de recursos disponíveis,

III. Endosso de cheques, com exceção da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo 3º abaixo;

IV. Emissão de ordens de pagamento; e

V. Emissão e endosso de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para a sociedade.

**Parágrafo 2o** - Será necessária a assinatura do Diretor e Tesoureiro ou outra via procuração como supra especificado, para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

I. contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias, reais ou pessoais e bem assim a emissão de títulos de crédito em geral e seu aval ou endosso a favor de terceiros;



II. celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III. aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do Instituto e/ou dos direitos a ele relativos, inclusive, respeitado o disposto no artigo 16; e

IV. constituição de procuradores, inclusive com a cláusula ad judicium et extra, cujos mandatos deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para fins judiciais, terão o prazo de duração fixado em no máximo 1 (um) ano.

**Parágrafo 3º** - Bastará a assinatura de um Diretor ou **Tesoureiro**, ou de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, acima, para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

I. sua representação ativa e passiva, perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para o fim de admissão e dispensa de empregados, com assinatura da documentação pertinente, inclusive a de FGTS; e

II. endosso de cheques, para fins de depósito em conta bancária da Instituição.

**Artigo 25 — Compete ao Diretor:**

I. Representar o Instituto judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

**III. Presidir a Assembleia Geral, subscrevendo com o Secretário as respectivas atas; e**

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V. Auxiliar, de modo geral, o **Presidente**;

VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do **Presidente**;

**VII. Convocar o Secretário para as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, a fim de que redija as respectivas atas para assinatura conjunta de Diretor e Presidente;**

VIII. Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do Instituto.

**Artigo 26 – Em caso de vacância no cargo de Diretor, as atribuições de sua competência serão exercidas pelo Presidente.**

**Artigo 27- Compete ao Primeiro Tesoureiro:**





- I. **Substituir o Diretor ou o Presidente em suas faltas ou impedimentos;**
- II. **Assumir provisoriamente por até 30 (trinta) dias o mandato do Diretor ou Presidente em caso de vacância;**
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. **Apresentar ao Conselho a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;**
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria, bem como disponibilizar num endereço virtual de armazenamento remoto - 'arquivo em nuvem';
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
- IX. Contratar serviço de contabilidade externo.

Artigo 28 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros de Diretoria, os respectivos cargos serão assim preenchidos: **o cargo de Presidente pelo Diretor, o cargo de Diretor pelo Tesoureiro.**

### SEÇÃO III

#### CONSELHO ASSOCIATIVO

**Artigo 29** - O Instituto terá um **Conselho**, que será constituído por 1 (UM) membro, associado ou não, eleito pela Assembleia Geral, sendo certo que o número de componentes do Conselho deverá ser sempre ímpar:

Parágrafo Único - O mandato dos membros do **Conselho** será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

**Artigo 30** - Compete ao **Conselho**:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III. Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao **Diretor**, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas alterações;



IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

*Parágrafo único* - O Conselho **reunir-se-á sempre que necessário**, tendo suas deliberações registradas nas atas de suas reuniões.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO

**Artigo 31** – Os recursos e o patrimônio do Instituto provêm de contribuições dos associados, de verbas a ela encaminhadas por instituições, **pessoas físicas ou jurídicas associadas mantenedoras ou beneméritas, repasses via caminhos do Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei nº 13.019/2014, ou outra legislação e atualização que permita repasses legais, recursos de leis de incentivo fiscal, de arrecadação com promoções e eventos, cursos e seminários, aluguel de sala e espaço, serviços prestados a terceiros e venda de produtos, de doações ou subvenções públicas e de qualquer natureza incluindo-se emendas parlamentares**, e de qualquer outra forma lícita de obtenção de recursos. O patrimônio do Instituto será constituído de bens, móveis e imóveis.

**Artigo 32** – Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### CAPITULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 33** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 34** – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 35** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

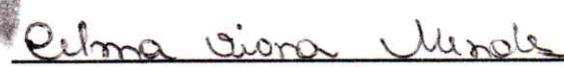
**Artigo 36** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, incluindo-se no Regimento todas as oportunidades de atuação do eixo ambiental e o alinhamento das ações do Instituto, sinergicamente propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que tratam de 17 metas globais, estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e a Agenda 2030, um plano de ação para colocar o mundo em um caminho mais sustentável e resiliente até o referido ano.

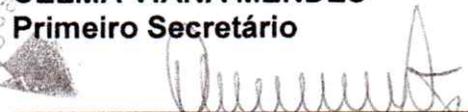
CATALÃO/GO, 28 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Augusto Machado**  
Presidente Benemérito

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA SILVA PIRES**  
Diretora

  
\_\_\_\_\_  
**EVAIR JOSÉ PEREIRA CHAGAS**  
Primeiro Tesoureiro

  
\_\_\_\_\_  
**CELMA VIANA MENDES**  
Primeiro Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO**  
OAB 17688 - DF  
Advogada e Conselheira Associativa

REG. CIVIL  
E TABEL.  
CATALÃO-GO



Qualquer emenda ou rasura será considerado como início de adulteração ou tentativa de fraude.

Valido somente com o selo de autenticidade

em: <http://extrajudicial.jus.br/emulimentos>; R\$6,67 Fundus Est. RJ

1,74 Total: R\$11,550N: 0,33

Selo Digital 01372305412298424300143 Consulte este selo

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrivente

Catálogo - GO, 17 de maio de 2023

Dou Fé, Em testemunho ( ) da verdade

Reconheço por semelhança (s) firma(s) de: AUCELLI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO DE NOTAS DE CATALAO-GO  
 CNPJ: 02.713.000/01-88 TABELAO: MAURO REBERO SAMPAIO

MAURO REBERO SAMPAIO  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - CATALAO - GOIAS  
 Rua Nassim Aguiar, 677 - Setor Central Fone: (61) 3411.2027

FABRICA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - OBRATA / TABELA RESPONDEME

025893CA051087

Selo n° 0392235512683124300196

<https://extrajudicial.jus.br/>

Reconheço por verdadeira a assinatura de EVAIR JOSE PEREIRA

CHAGAS, Dou Fé, 0003, Catalao, GO, 17 de maio de 2023

Em Teste

Rafaela Borges Pereira Escrivente

Emulimentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como início de adulteração ou tentativa de fraude.

Valido somente com o selo de autenticidade

em: <http://extrajudicial.jus.br/emulimentos>; R\$6,67 Fundus Est. RJ

1,74 Total: R\$11,550N: 0,33

Selo Digital 01372305412298424300143 Consulte este selo

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrivente

Catálogo - GO, 17 de maio de 2023

Dou Fé, Em testemunho ( ) da verdade

Reconheço por semelhança (s) firma(s) de: CELMA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO DE NOTAS DE CATALAO-GO  
 CNPJ: 02.713.000/01-88 TABELAO: MAURO REBERO SAMPAIO

MAURO REBERO SAMPAIO  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - CATALAO - GOIAS  
 Rua Nassim Aguiar, 677 - Setor Central Fone: (61) 3411.2027

FABRICA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - OBRATA / TABELA RESPONDEME

025893CA051087

Selo n° 0392235512683124300196

<https://extrajudicial.jus.br/>

Reconheço por verdadeira a assinatura de EVAIR JOSE PEREIRA

CHAGAS, Dou Fé, 0003, Catalao, GO, 17 de maio de 2023

Em Teste

Rafaela Borges Pereira Escrivente

Emulimentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como início de adulteração ou tentativa de fraude.

Valido somente com o selo de autenticidade

em: <http://extrajudicial.jus.br/emulimentos>; R\$6,67 Fundus Est. RJ

1,74 Total: R\$11,550N: 0,33

Selo Digital 01372305412298424300140 Consulte este selo

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrivente

Catálogo - GO, 17 de maio de 2023

Dou Fé, Em testemunho ( ) da verdade

Reconheço por verdadeira (s) firma(s) de: FERNANDA SILVA PIRES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO DE NOTAS DE CATALAO-GO  
 CNPJ: 02.713.000/01-88 TABELAO: MAURO REBERO SAMPAIO

MAURO REBERO SAMPAIO  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - CATALAO - GOIAS  
 Rua Nassim Aguiar, 677 - Setor Central Fone: (61) 3411.2027

FABRICA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - OBRATA / TABELA RESPONDEME

025893CA051087

Selo n° 0392235512683124300196

<https://extrajudicial.jus.br/>

Reconheço por verdadeira a assinatura de EVAIR JOSE PEREIRA

CHAGAS, Dou Fé, 0003, Catalao, GO, 17 de maio de 2023

Em Teste

Rafaela Borges Pereira Escrivente

Emulimentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como início de adulteração ou tentativa de fraude.

Valido somente com o selo de autenticidade

em: <http://extrajudicial.jus.br/emulimentos>; R\$6,67 Fundus Est. RJ

1,74 Total: R\$11,550N: 0,33

Selo Digital 01372305412298424300139 Consulte este selo

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrivente

Catálogo - GO, 17 de maio de 2023

Dou Fé, Em testemunho ( ) da verdade

Reconheço por semelhança (s) firma(s) de: RICARDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO DE NOTAS DE CATALAO-GO  
 CNPJ: 02.713.000/01-88 TABELAO: MAURO REBERO SAMPAIO

MAURO REBERO SAMPAIO  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - CATALAO - GOIAS  
 Rua Nassim Aguiar, 677 - Setor Central Fone: (61) 3411.2027

FABRICA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - OBRATA / TABELA RESPONDEME

025893CA051087

Selo n° 0392235512683124300196

<https://extrajudicial.jus.br/>

Reconheço por verdadeira a assinatura de EVAIR JOSE PEREIRA

CHAGAS, Dou Fé, 0003, Catalao, GO, 17 de maio de 2023

Em Teste

Rafaela Borges Pereira Escrivente

Emulimentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como início de adulteração ou tentativa de fraude.

Valido somente com o selo de autenticidade

em: <http://extrajudicial.jus.br/emulimentos>; R\$6,67 Fundus Est. RJ

1,74 Total: R\$11,550N: 0,33

Selo Digital 01372305412298424300139 Consulte este selo

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrivente

Catálogo - GO, 17 de maio de 2023

Dou Fé, Em testemunho ( ) da verdade

Reconheço por verdadeira (s) firma(s) de: AUGUSTO MACHADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO DE NOTAS DE CATALAO-GO  
 CNPJ: 02.713.000/01-88 TABELAO: MAURO REBERO SAMPAIO

MAURO REBERO SAMPAIO  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - CATALAO - GOIAS  
 Rua Nassim Aguiar, 677 - Setor Central Fone: (61) 3411.2027

FABRICA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - OBRATA / TABELA RESPONDEME

025893CA051087

Selo n° 0392235512683124300196

<https://extrajudicial.jus.br/>

Reconheço por verdadeira a assinatura de EVAIR JOSE PEREIRA

CHAGAS, Dou Fé, 0003, Catalao, GO, 17 de maio de 2023

Em Teste

Rafaela Borges Pereira Escrivente

Emulimentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como início de adulteração ou tentativa de fraude.

Valido somente com o selo de autenticidade

em: <http://extrajudicial.jus.br/emulimentos>; R\$6,67 Fundus Est. RJ

1,74 Total: R\$11,550N: 0,33

Selo Digital 01372305412298424300139 Consulte este selo

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrivente

Catálogo - GO, 17 de maio de 2023

Dou Fé, Em testemunho ( ) da verdade

Reconheço por verdadeira (s) firma(s) de: AUGUSTO MACHADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO DE NOTAS DE CATALAO-GO  
 CNPJ: 02.713.000/01-88 TABELAO: MAURO REBERO SAMPAIO

MAURO REBERO SAMPAIO  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado  
 Tabelante e Tabelado  
 Tabelante: Tabelante  
 Tabelado: Tabelado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - CATALAO - GOIAS  
 Rua Nassim Aguiar, 677 - Setor Central Fone: (61) 3411.2027

FABRICA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - OBRATA / TABELA RESPONDEME

025893CA051087

Selo n° 0392235512683124300196

<https://extrajudicial.jus.br/>

Reconheço por verdadeira a assinatura de EVAIR JOSE PEREIRA

CHAGAS, Dou Fé, 0003, Catalao, GO, 17 de maio de 2023

Em Teste

Rafaela Borges Pereira Escrivente

Emulimentos: R\$6,67, ISS: R\$0,33

Qualquer adulteração, rasura ou emenda invalida este documento.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL A REALIZAR-SE EM 28 DE ABRIL DE 2023**

O INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL convoca a Diretoria Executiva e Conselho a participar de Assembleia Geral Ordinária na sede do Instituto, situada nesta cidade de Catalão/GO, na RUA MARCILIO D COSTA, Nº 431, QUADRA 65, LOTE 40, LOTEAMENTO SANTA CRUZ CEP: 75706-620 , na data de 28 de abril de 2023, com início 18h30 e término 19h30, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto do Instituto após renúncia de **Maria Carolina da Silva Machado, do cargo de Diretora Presidente, expressamente apresentada por carta de renúncia datada de 13 de março de 2023**, bem como adequações estatutárias que estejam relacionadas à legislação do **Marco Regulatório Do Terceiro Setor, Lei nº 13.019/2014, ou outra legislação e atualização que permita repasses legais.**

Catalão/GO, 03 de Abril de 2023



*Fernanda Silva Pires*  
**FERNANDA SILVA PIRES**  
Diretora Administrativo



*Evair José Pereira Chagas*  
**EVAIR JOSÉ PEREIRA CHAGAS**  
Conselho Fiscal



*Auceli Rosa de Oliveira Leao*  
**AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO**  
OAB 17688 - DF  
Advogada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
CNPJ: 02.713.814/0001-88 TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (62) 3441-2503 - FAX: (62) 3441-0014

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:  
**FERNANDA SILVA PIRES**  
Dou Fé. Em testemunho ( ) da verdade.  
Catalão - GO, 11 de maio de 2023

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
Selo Digital 01377305112298424300141 Consulta este selo em: <http://extrajudicial.tiggejus.br> Emolumentos: R\$6,67 Fundos Est.: R\$ 1,74 Total: 8,41 ISSQN: 0,00

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*  
\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS  
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
CNPJ: 02.713.814/0001-88 TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (62) 3441-2503 - FAX: (62) 3441-0014

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO**  
Dou Fé. Em testemunho ( ) da verdade.  
Catalão - GO, 11 de maio de 2023

Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
Selo Digital 01377305112298424300141 Consulta este selo em: <http://extrajudicial.tiggejus.br> Emolumentos: R\$6,67 Fundos Est.: R\$ 1,74 Total: 8,41 ISSQN: 0,00

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*  
\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*



Autenticar documento em <https://alegordigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100380031003900340033003A005000 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei nº 14.068/2020



---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ACOLHIMENTO  
DE CARTA DE RENÚNCIA DE MEMBRO DA DIRETORIA E CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO EQUILIBRIO DE  
ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL –  
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023**

---

Aos 17 dias de Março de 2023, na sede do Instituto, situada nesta cidade de Catalão/GO, na RUA MARCILIO D COSTA, Nº 431, QUADRA 65, LOTE 40, LOTEAMENTO SANTA CRUZ CEP: 75706-620, reuniram-se os associados identificados na lista de presença, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto do Instituto após renúncia de **Maria Carolina da Silva Machado, do cargo de Diretora Presidente, expressamente apresentada por carta de renúncia datada de em 13 de março de 2023.** Assumiu a Presidência da Assembleia **FERNANDA SILVA PIRES, que convidou** Evair José Pereira Chagas para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

Fernanda, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto do Instituto mediante desistência e necessidade de realinhamento de cargos e ocupações com a saída da referida diretora-presidente, **Maria Carolina da Silva Machado**, bem como adequações estatutárias que estejam relacionadas à legislação do **Marco Regulatório Do Terceiro Setor, Lei nº 13.019/2014, ou outra legislação e atualização que permita repasses legais.**

Na oportunidade, fez-se a formalização de convite a ser expedido à Diretoria para a Assembleia Geral Ordinária, com data agendada para 28 de abril de 2023, na sede do Instituto, início 18h30 e término 19h30 para tratar dos referidos temas.

Colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes, e nada mais havendo a tratar, **FERNANDA SILVA PIRES** deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.







Catalão/GO, 17 de Março de 2023



Fernanda Silva Pires  
**FERNANDA SILVA PIRES**  
Diretora Administrativo

Evair Jose Pereira Chagas  
**EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS**  
Conselho Fiscal

Auceli Rosa de Oliveira Leao  
**AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO**  
OAB 17688 - DF  
Advogada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-490 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2603 - FAX: (64) 3441-2604

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:  
**FERNANDA SILVA PIRES**  
 Dou Fé. Em testemunho ( ) da verdade.  
 Catalão - GO, 17 de maio de 2023

Dayana Liz de Souza Teixeira  
 Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital 01372305112298424300142 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$6,67 Fundos Est.: R\$ 1,74 Total: R\$ 8,41 ISSQN: 0,33

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*  
 \*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-490 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2603 - FAX: (64) 3441-2604

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO**  
 Dou Fé. Em testemunho ( ) da verdade.  
 Catalão - GO, 17 de maio de 2023

Dayana Liz de Souza Teixeira  
 Dayana Liz de Souza Teixeira - Escrevente  
 Selo Digital 01372305112298424300146 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$6,67 Fundos Est.: R\$ 1,74 Total: R\$ 8,41 ISSQN: 0,33

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*  
 \*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CATALÃO - GOIÁS  
 Rua Nassim Agel, 577 - Setor Central Fone: (64) 3411 2027  
 FABRICIA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - Oficial / Tabelião Respondente  
 025892AA031086

Selo nº 03922305112683124300495  
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/>  
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS**. Dou fé. "0003". Catalão-GO, 17 de maio de 2023  
 Em Teste da Verdade

Rafaela Borges Pereira  
 Rafaela Borges Pereira - Escrevente  
 Emolumentos: R\$6,67 ISS: R\$0,33

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*  
 \*QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO\*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-490 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2603 - FAX: (64) 3441-2604

protocolizado e digitalizado sob o nº 72.932 e registrado sob o nº 3.016, as fls. 136V/138F. Dou fé. CATALÃO-GO, 18/05/2023

Custas: R\$ 66,32 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$ 105,13  
 Selo: 01372305112297230660004  
 Consulte: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO  
 BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*  
 \*QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO\*

Autenticar documento em <https://alegiodigital.tjgo.jus.br/autenticidade> com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTA DE RENÚNCIA – CARGO NA DIRETORIA DO INSTITUTO EQUILÍBRIO SOCIAL



AO

DD. Presidente \_\_\_\_\_

e Diretoria eleita

Nesta

NA DATA DE HOJE E CONFORME O ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EQUILÍBRIO SOCIAL, PELO PRESENTE INSTRUMENTO EU

(NOME) Maria Carolina Silva

(NACIONALIDADE) Brasileira

(ESTADO CIVIL) Divorciada

DOCUMENTO CPF NÚMERO 272.376.698-50 RENUNCIO

EXPRESSAMENTE, POR QUESTÕES PESSOAIS E ESPONTÂNEA ESCOLHA, AO CARGO QUE OCUPAVA NA DIRETORIA DA CONCEITUADA INSTITUIÇÃO COMO (CARGO)

Diretora Presidente DESDE A DATA DE fundação

NA OPORTUNIDADE, DECLARO NÃO TER NADA A RECLAMAR EM JUÍZO OU FORA DELE, A QUALQUER TEMPO, COM RELAÇÃO AO PERÍODO QUE OCUPEI O CARGO REFERIDO NESSE DOCUMENTO. DESEJANDO SUCESSO, ÊXITO E LONGEVIDADE À INSTITUIÇÃO,

CORDIALMENTE

(NOME COMPLETO) Maria Carolina Silva

ASSINATURA [assinatura]

CATALÃO, 13 DE Junho DE 2023.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

33195698/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**RICARDO AUGUSTO MACHADO**

OU

**CPF n. 178.623.178-66**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:10:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195698

Código de Validação: 9902 8E22 9646 E6A3 8A89 CC3F B87F D7B2

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

33195734/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**FERNANDA SILVA PIRES**

OU

**CPF n. 021.641.651-52**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:10:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195734

Código de Validação: 3F14 544A 6E10 00B1 38E0 6FE4 9512 95C6

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

33195760/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**LINALDO DAVID DINIZ**

OU

**CPF n. 047.890.066-03**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:11:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195760

Código de Validação: 9011 9F95 643A 938C 2A37 EBB2 09C3 FBE7

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

33195861/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS**

OU

**CPF n. 030.578.856-67**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:14:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195861

Código de Validação: 483C 85B5 B623 0D5F CC17 9E1C F5D2 256B

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

33195790/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**CELMA VIANA MENDES**

OU

**CPF n. 027.937.131-47**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:12:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195790

Código de Validação: 0D72 6B78 651F 72A2 D9C0 FBE4 61A2 3381

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

33195845/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO**

OU

**CPF n. 804.313.481-20**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:13:48 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195845

Código de Validação: 77FC 1654 42AE A0C1 15F4 2ADE DB56 5FE6

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

33195442/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**VANESSA COELHO MENDES DE MACEDO**

OU

**CPF n. 016.409.731-76**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:07:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195442

Código de Validação: B6AB A661 E5AE E32C EB28 4CB6 AF09 1A53

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

33195309/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**RICARDO AUGUSTO MACHADO**

OU

**CPF n. 178.623.178-66**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:04:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195309

Código de Validação: A821 256A F20C 9DFE 4086 84ED 1C4E BB40

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

33195382/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**LINALDO DAVID DINIZ**

OU

**CPF n. 047.890.066-03**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:06:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195382

Código de Validação: 4B8F 882A 95CF D4A9 8BA2 FE02 2B29 1BD0

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

33195360/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**FERNANDA SILVA PIRES**

OU

**CPF n. 021.641.651-52**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:05:44 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195360

Código de Validação: 8E4A 4A5B 9863 4815 49C3 4574 5973 5BF7

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

33195664/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS**

OU

**CPF n. 030.578.856-67**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:09:24 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195664

Código de Validação: 8E74 B0EB 377A EAA5 A9F6 BD73 3863 6CAF

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

33195421/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**CELMA VIANA MENDES**

OU

**CPF n. 027.937.131-47**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:07:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195421

Código de Validação: 4266 0B56 8AB4 9A7D 878B AD4D 84E7 DD1B

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

33195543/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO**

OU

**CPF n. 804.313.481-20**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:08:45 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195543

Código de Validação: 0704 D747 E123 DE4E 7F00 DF51 ADFD 19F3

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RICARDO AUGUSTO MACHADO**

Inscrição: **2433 7598 0116**

Zona: 008      Seção: 0202

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 25/09/1973

Domicílio desde: 06/04/2018

Filiação: - MARIA LUIZA FAGGIONI MACHADO  
- MARIO AUGUSTO MACHADO

Certidão emitida às 15:28 em 15/12/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**L+UX.RV72.HØHM.5K42**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LINALDO DAVID DINIZ**

Inscrição: **1343 0051 0230**

Zona: 008      Seção: 0179

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 17/09/1981

Domicílio desde: 23/06/2017

Filiação: - REINALDA RAMOS DINIZ  
- ILENI DAVID RAMOS

Certidão emitida às 15:32 em 15/12/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**PCO6.SQBS.RGPZ.2XCL**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FERNANDA SILVA PIRES**

Inscrição: **0524 6507 1015**

Zona: 008      Seção: 0205

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 01/07/1988

Domicílio desde: 26/04/2004

Filiação: - MARISE DE FATIMA SILVA PIRES  
- JOAO JOSE PIRES

Certidão emitida às 15:31 em 15/12/2023



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**XØX2.2REU.R5LK.PØTV**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS**

Inscrição: **1177 0608 0264**

Zona: 279      Seção: 0415

Município: 54038 - UBERLANDIA

UF: MG

Data de nascimento: 05/08/1976

Domicílio desde: 30/04/2004

Filiação: - MARIA PEREIRA DAS CHAGAS  
- JOSE NUNES DAS CHAGAS

Certidão emitida às 15:38 em 15/12/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**EUBZ.HOKS.9AMK.7KJZ**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CELMA VIANA MENDES**

Inscrição: **0520 5854 1090**

Zona: 008      Seção: 0232

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 20/06/1989

Domicílio desde: 24/10/2013

Filiação: - LUCILEIA VIANA MENDES  
- DAVI MACHADO MENDES

Certidão emitida às 15:33 em 15/12/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**OVKK.WOWN.TR8A.IPKF**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO**

Inscrição: **0344 6272 1040**

Zona: 008      Seção: 0178

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 18/02/1977

Domicílio desde: 31/05/1994

Filiação: - MARLENE ROSA DE OLIVEIRA  
- JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 15:37 em 15/12/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**W/5E.5TTL.HLW/.GUKD**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104167070061**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : RICARDO AUGUSTO MACHADO

Nome da Mãe : MARIA LUIZA FAGGIONI MACHADO

Data de Nascimento : 25/09/1973

CPF : 17862317866

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104167070061**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:52:33  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de dezembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104667070002**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VANESSA COELHO MENDES DE MACEDO

Nome da Mãe : VALDELICE COELHO MENDES DE MACEDO

Data de Nascimento : 22/06/1996

CPF : 01640973176

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104667070002**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:55:52  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de dezembro de 2023

Tribunal  
Documento  
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º. II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento digitalmente em 15/12/2023 - 14:55:52  
com o código: 104667070002, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104767070010**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : LINALDO DAVID DINIZ

Nome da Mãe : REINALDA RAMOS DINIZ

Data de Nascimento : 17/09/1981

CPF : 04789006603

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104767070010**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:54:16  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de dezembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104367040026**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : FERNANDA SILVA PIRES  
Nome da Mãe : MARISE DE FATIMA SILVA PIRES  
Data de Nascimento : 01/07/1988  
CPF : 02164165152

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104367040026**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:53:37  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de dezembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º. II da Lei 14.063/2020.  
Localizar no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104167060044**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS

Nome da Mãe : MARIA PEREIRA CHAGAS

Data de Nascimento : 05/08/1976

CPF : 03057885667

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104167060044**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:57:36  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de dezembro de 2023

Tribunal  
Documento  
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento digitalmente em 15/12/2023 - 14:57:38  
com o código: 104167060044, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104467050051**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CELMA VIANA MENDES

Nome da Mãe : LUCILEIA VIANA MENDES

Data de Nascimento : 20/06/1989

CPF : 02793713147

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104467050051**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:55:11  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de dezembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104567040042**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO

Nome da Mãe : MARLENE ROSA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 18/02/1977

CPF : 80431348120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104567040042**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:56:42  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104567060591**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : RICARDO AUGUSTO MACHADO

Nome da Mãe : MARIA LUIZA FAGGIONI MACHADO

Data de Nascimento : 25/09/1973

CPF : 17862317866

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104567060591**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:44:02  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal  
Documento  
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Link: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104967060877**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : VANESSA COELHO MENDES DE MACEDO

Nome da Mãe : VALDELICE COELHO MENDES DE MACEDO

Data de Nascimento : 22/06/1996

CPF : 01640973176

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104967060877**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:49:54  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal  
Documento  
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Código: 104967060877, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104567070851**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : LINALDO DAVID DINIZ

Nome da Mãe : REINALDA RAMOS DINIZ

Data de Nascimento : 17/09/1981

CPF : 04789006603

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104567070851**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:47:38  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104867090810**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : FERNANDA SILVA PIRES  
Nome da Mãe : MARISE DE FATIMA SILVA PIRES  
Data de Nascimento : 01/07/1988  
CPF : 02164165152

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104867090810**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:46:57  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104167000030**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS

Nome da Mãe : MARIA PEREIRA CHAGAS

Data de Nascimento : 05/08/1976

CPF : 03057885667

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104167000030**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:51:33  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal  
Documento  
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento digitalmente em 15/12/2023 - 14:51:33  
com o código: 104167000030, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104667060842**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CELMA VIANA MENDES  
Nome da Mãe : LUCILEIA VIANA MENDES  
Data de Nascimento : 20/06/1989  
CPF : 02793713147

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104667060842**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:49:02  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal  
Documento  
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Código: 104667060842, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104767080895**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO

Nome da Mãe : MARLENE ROSA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 18/02/1977

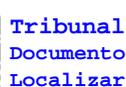
CPF : 80431348120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104767080895**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de dezembro de 2023, às 14:50:41  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º. II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento digitalmente em 15/12/2023 - 14:50:41  
no código: 104767080895, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**

99089628

**Certificamos que contra**

Nome: **EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS**

CPF: **030.578.856-67**

Data de Nascimento: **05/08/1976**

Nome da mãe: **MARIA PEREIRA CHAGAS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/12/2023 às 15:25:38 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**

**Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
99067808**

**Certificamos que contra**

Nome: **AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO**

CPF: **804.313.481-20**

Data de Nascimento: **18/02/1977**

Nome da mãe: **MARLENE ROSA DE OLIVEIRA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/12/2023 às 15:23:31 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
99023901**

**Certificamos que contra**

Nome: **VANESSA COELHO MENDES DE MACEDO**

CPF: **016.409.731-76**

Data de Nascimento: **22/06/1996**

Nome da mãe: **VALDELICE COELHO MENDES DE MACEDO**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/12/2023 às 15:22:08 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**

99063640

**Certificamos que contra**

Nome: **CELMA VIANA MENDES**

CPF: **027.937.131-47**

Data de Nascimento: **20/06/1989**

Nome da mãe: **LUCILEIA VIANA MENDES**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/12/2023 às 15:21:03 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**

**Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
99060201**

**Certificamos que contra**

Nome: **LINALDO DAVID DINIZ**

CPF: **047.890.066-03**

Data de Nascimento: **17/09/1981**

Nome da mãe: **REINALDA RAMOS DINIZ**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/12/2023 às 15:19:57 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
99066865**

**Certificamos que contra**

Nome: **FERNANDA SILVA PIRES**

CPF: **021.641.651-52**

Data de Nascimento: **01/07/1988**

Nome da mãe: **MARISE DE FATIMA SILVA PIRES**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/12/2023 às 15:18:34 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
99042902**

**Certificamos que contra**

Nome: **RICARDO AUGUSTO MACHADO**

CPF: **178.623.178-66**

Data de Nascimento: **25/09/1973**

Nome da mãe: **MARIA LUIZA FAGGIONI**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/12/2023 às 15:17:01 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

33195825/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**VANESSA COELHO MENDES DE MACEDO**

OU

**CPF n. 016.409.731-76**

Certidão emitida em 15/12/2023, às 15:13:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/12/2023, às 07:26:21.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33195825

Código de Validação: ABCC DFA3 B9B5 453E 2FC6 DEEC D8CA 66EA

Data da Atualização: 15/12/2023, às 07:26:21



15/12/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380031003900340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Jamil Calife** em 19/12/2023 12:00

Checksum: **2C7F7B3361D6E0AC71287F40F531979057B3C1B370CF33B5A6EADB5A8566F6BE**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380031003900340033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.